

o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais, se procedeu

à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras:

| Nome | Carreira/Categoria | Posição remuneratória | Produção de efeitos |
|--|--------------------|-----------------------|---------------------|
| Rita Susana Tavares Farropas | Técnico superior | Entre a 3.ª e a 4.ª | 01.11.2013 |
| Anabela Paulo Nuno de Brito Duarte | Técnico superior | Entre a 3.ª e a 4.ª | 01.11.2013 |
| Teresa Isabel de Azevedo Godinho Tavares | Técnico superior | 5.ª | 01.12.2013 |

17 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

207552038

Aviso n.º 1478/2014

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, e do n.º 2 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade interna, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, se procedeu à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a seguinte trabalhadora:

| Nome | Carreira/Categoria | Posição remuneratória | Produção de efeitos |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
| Maria de Fátima Rodrigues Monteverde. | Assistente técnica. | Entre a 8.ª e a 9.ª | 18.12.2013 |

17 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

207552208

Aviso n.º 1479/2014

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 251.º, do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, que cessou funções no período compreendido entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2013, por motivo de aposentação:

Ana Isabel Feio Leonardo Paulino, Técnico Superior, 01-07-2013 — 10.ª Posição Remuneratória;
 Joaquim Marques Machoqueira, Técnico Superior, 01-06-2013 — Entre a 10.ª e 11.ª Posição Remuneratória;
 João Brito Leal Agostinho Dias, Técnico Superior, 01-06-2013 — Entre a 9.ª e 10.ª Posição Remuneratória;
 Maria Luciana Mateus Henriques Alves, Assistente Técnica, 01-07-2013 — Entre a 2.ª e 3.ª Posição Remuneratória;
 António Jervis Athougua, Técnico Superior, 01-11-2013 — 5.ª Posição Remuneratória;

Por motivo de falecimento:

Ana Maria de Jesus Ribeiro, Assistente Técnica, 01-09-2013 — 7.ª Posição Remuneratória.

17 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

207556194

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 1671/2014

1 — O Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, procedeu à definição do modelo organizacional das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, determinando que este obedeça ao princípio de uma estrutura hierarquizada. A Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, definiu e ordenou as competências das cinco Direções de Serviço e fixou em 20 o número máximo de unidades flexíveis da DRAP-Norte. Pelo Despacho n.º 13474/2012, publicado no *DR*, 2.ª série, em 16 de outubro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 4708/2013, publicado no *DR*, 2.ª série, em 4 de abril, foram criadas as unidades flexíveis da Direção

Regional de Agricultura e Pescas do Norte e definidas as respetivas competências.

2 — A estrutura global das unidades orgânicas flexíveis previstas no mencionado despacho carece de uma adequação que permita fazer face às exigências da transição para o PDR 2014-2020. Impõe-se, na orgânica interna da DRAP-Norte, aumentar a capacidade para lhes fazer face, potenciando o setor do investimento e garantindo de modo mais eficaz a execução, o seu controlo e a necessidade inadiável de encerrar *dossiers* ainda em aberto de anteriores quadros comunitários.

3 — No estrito respeito pelo número máximo de unidades flexíveis, é extinta a Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Expediente, e criada a Divisão de Investimento do Nordeste que é compreendida na Direção de Serviços de Investimento.

4 — De igual modo se aditam competências, à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Informática e Documentação.

5 — Os trabalhadores afetos à Divisão a extinguir serão reafetos à Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, à exceção dos trabalhadores que asseguram o tratamento e gestão documental e de processos, e ainda os trabalhadores que asseguram a imagem institucional e a receção e encaminhamento dos utentes, que serão reafetos à Divisão de Informática e Documentação.

Assim, e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, conjugado com o estatuído no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, e na Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro e, atentos os princípios da unidade e eficácia da ação da Administração Pública bem como dos demais princípios constitucionais da atividade administrativa acolhidos pelo Código do Procedimento Administrativo, determino que as unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-Norte), integrada na administração direta do Estado, no âmbito do Ministério da Agricultura e do Mar, e as suas respetivas competências, passem a ser as que constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

O artigo 1.º do Despacho n.º 4708/2013, publicado no *DR*, n.º 66, 2.ª série, em 4 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Estrutura orgânica

1 — A Direção de Serviços de Administração (DSA) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais;
- Divisão de Informática e Documentação.

2 — A Direção de Serviços de Investimento (DSI) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

-
-
-
- Divisão de Investimento do Nordeste.

3 — A Direção de Serviços de Controlo e Estatística (DSCE) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

-
-
-

4 — A Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Licenciamento (DSDAL) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

-
-
-

5 — A Direção de Serviços de Desenvolvimento Rural (DSDR) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a)
b)

6 — Delegações:

- a)
b)
c)
d)
e)
f)»

Eliminado o artigo 2.º do Despacho n.º 4708/2013, publicado no *DR* n.º 66, 2.ª série, em 4 de abril.

O artigo 3.º do Despacho n.º 4708/2013, publicado no *DR* n.º 66, 2.ª série, em 4 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

**Divisão de Gestão de Recursos Humanos,
Financeiros e Patrimoniais**

1 — A Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais prossegue as seguintes atribuições e competências:

- a) Assegurar a elaboração dos estudos necessários à correta afetação e gestão de recursos humanos;
b) Assegurar a preparação do plano anual de formação, tendo em atenção as necessidades gerais e específicas das diversas unidades orgânicas;
c) Garantir a compilação e organização da informação relativa aos recursos humanos, a aplicação da avaliação do desempenho e a elaboração do balanço social;
d) Assegurar o processamento dos vencimentos e abonos relativos ao pessoal, bem como o expediente relacionado com os benefícios sociais;
e) Desenvolver as ações necessárias à organização e instrução de processos referentes à situação profissional dos trabalhadores;
f) Desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre condições ambientais de higiene e segurança no trabalho;
g) Proceder ao carregamento periódico de todas as bases de dados dos recursos humanos da Administração pública;
h) Elaborar anualmente o mapa de pessoal;
i) Assegurar a execução de todas as ações de constituição e cessação da relação jurídica de emprego público;
j) Instruir os processos relativos às prestações sociais dos trabalhadores e dos seus familiares, acidentes de trabalho e doenças profissionais;
k) Apreciar e informar sobre questões de administração de pessoal, passar certidões e assegurar a execução do expediente respetivo;
l) Proceder aos recrutamentos anuais de acordo com o mapa de pessoal, bem como manter atualizados os registos de alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores;
m) Assegurar os procedimentos conducentes à mobilidade geral;
n) Definir e avaliar indicadores de gestão de recursos humanos, bem como realizar estudos periódicos relativos à aplicação de medidas conducentes à racionalização dos recursos humanos;
o) Preparar as propostas de orçamento e elaborar a conta de gestão anual;
p) Assegurar a gestão e controlo orçamental e a avaliação da afetação dos recursos financeiros às atividades desenvolvidas pelos serviços;
q) Garantir o aprovisionamento e o controlo das existências de bens de consumo geral;
r) Assegurar os procedimentos de gestão, conservação e inventário do património;
s) Promover e assegurar todos os procedimentos inerentes à eficaz cobrança e depósito de receitas, de acordo com as normas legais em vigor;
t) Assegurar a elaboração e instrução de procedimentos inerentes à contratação pública e, à realização de despesas e sua liquidação;
u) Assegurar a gestão e o controlo orçamental e propor as alterações julgadas necessárias;
v) Assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros e patrimoniais de acordo com as políticas superiormente determinadas, aplicando critérios de economia, eficiência e eficácia;
w) Assegurar a gestão e manutenção do parque de viaturas de acordo com as instruções dos órgãos competentes;
x) Organizar e manter atualizado o inventário;

- y) Assegurar o funcionamento dos serviços de limpeza, segurança e gestão do património;
z) Assegurar a elaboração dos processos de acidentes de viação em que intervenham viaturas da DRAP-Norte;
aa) Proceder ao controlo financeiro dos projetos cofinanciados.»

O artigo 4.º do Despacho n.º 4708/2013, publicado no *DR* n.º 66, 2.ª série, em 4 de abril, passa a ter a seguinte redação.

«Artigo 4.º

Divisão de Informática e Documentação

1 — A Divisão de Informática e Documentação prossegue as seguintes atribuições e competências:

- a)
b)
c)
d)
e)
f)
g)
h)
i)
j)
k)
l)
m)
n)
o)
p)
q) Assegurar o tratamento e gestão documental e de processos;
r) Assegurar a imagem institucional e a receção e encaminhamento de utentes.»

O artigo 5.º do Despacho n.º 4708/2013, publicado no *DR* n.º 66, 2.ª série, em 4 de abril, passa a ter a seguinte redação.

«Artigo 5.º

**Divisões de Investimento de Trás os Montes,
de Investimento de Entre Douro e Minho,
de Investimento do Nordeste e de Investimento Geral**

1 — As Divisões de Investimento de Trás-os-Montes, de Investimento de Entre Douro e Minho, de Investimento do Nordeste e de Investimento Geral, prosseguem as seguintes atribuições e competências, no âmbito da sua área de jurisdição:

- a)
b)
c)
d)
e)»

Artigo 6.º

É republicado no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, o Despacho n.º 4708/2013, publicado no *DR* n.º 66, 2.ª série, em 4 de abril, na versão atual.

O presente despacho produz efeitos a 20 de janeiro de 2014.

ANEXO

(a que se refere o artigo 6.º)

Republicação do Despacho n.º 4708/2013

CAPÍTULO I

Estrutura orgânica

Artigo 1.º

Estrutura orgânica

1 — A Direção de Serviços de Administração (DSA) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais;
b) Divisão de Informática e Documentação.

2 — A Direção de Serviços de Investimento (DSI) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Investimento de Trás os Montes;
- b) Divisão de Investimento de Entre Douro e Minho;
- c) Divisão de Investimento Geral;
- d) Divisão de Investimento do Nordeste.

3 — A Direção de Serviços de Controlo e Estatística (DSCE) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Planeamento, Ajudas e Estatística;
- b) Divisão de Controlo de Trás os Montes;
- c) Divisão de Controlo de Entre Douro e Minho.

4 — A Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Licenciamento (DSDAL) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Apoio ao Setor Agroalimentar;
- b) Divisão de Licenciamento;
- c) Divisão de Vitivinicultura.

5 — A Direção de Serviços de Desenvolvimento Rural (DSDR) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Ambiente e Infraestruturas;
- b) Divisão de Desenvolvimento Rural.

6 — Delegações:

- a) Delegação do Alto Minho;
- b) Delegação de Basto-Douro;
- c) Delegação do Cávado-Vouga;
- d) Delegação do Alto Trás-os-Montes;
- e) Delegação do Nordeste Transmontano;
- f) Delegação do Douro.

CAPÍTULO II

Direção de Serviços de Administração

Artigo 2.º

Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

1 — A Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais prossegue as seguintes atribuições e competências:

- a) Assegurar a elaboração dos estudos necessários à correta afetação e gestão de recursos humanos;
- b) Assegurar a preparação do plano anual de formação, tendo em atenção as necessidades gerais e específicas das diversas unidades orgânicas;
- c) Garantir a compilação e organização da informação relativa aos recursos humanos, a aplicação da avaliação do desempenho e a elaboração do balanço social;
- d) Assegurar o processamento dos vencimentos e abonos relativos ao pessoal, bem como o expediente relacionado com os benefícios sociais;
- e) Desenvolver as ações necessárias à organização e instrução de processos referentes à situação profissional dos trabalhadores;
- f) Desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre condições ambientais de higiene e segurança no trabalho;
- g) Proceder ao carregamento periódico de todas as bases de dados dos recursos humanos da Administração pública;
- h) Elaborar anualmente o mapa de pessoal;
- i) Assegurar a execução de todas as ações de constituição e cessação da relação jurídica de emprego público;
- j) Instruir os processos relativos às prestações sociais dos trabalhadores e dos seus familiares, acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- k) Apreciar e informar sobre questões de administração de pessoal, passar certidões e assegurar a execução do expediente respetivo;
- l) Proceder aos recrutamentos anuais de acordo com o mapa de pessoal, bem como manter atualizados os registos de alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores;
- m) Assegurar os procedimentos conducentes à mobilidade geral;
- n) Definir e avaliar indicadores de gestão de recursos humanos, bem como realizar estudos periódicos relativos à aplicação de medidas conducentes à racionalização dos recursos humanos;
- o) Preparar as propostas de orçamento e elaborar a conta de gerência anual;

- p) Assegurar a gestão e controlo orçamental e a avaliação da afetação dos recursos financeiros às atividades desenvolvidas pelos serviços;
- q) Garantir o aprovisionamento e o controlo das existências de bens de consumo geral;
- r) Assegurar os procedimentos de gestão, conservação e inventário do património;
- s) Promover e assegurar todos os procedimentos inerentes à eficaz cobrança e depósito de receitas, de acordo com as normais legais em vigor;
- t) Assegurar a elaboração e instrução de procedimentos inerentes à contratação pública e, à realização de despesas e sua liquidação;
- u) Assegurar a gestão e o controlo orçamental e propor as alterações julgadas necessárias;
- v) Assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros e patrimoniais de acordo com as políticas superiormente determinadas, aplicando critérios de economia, eficiência e eficácia;
- w) Assegurar a gestão e manutenção do parque de viaturas de acordo com as instruções dos órgãos competentes;
- x) Organizar e manter atualizado o inventário;
- y) Assegurar o funcionamento dos serviços de limpeza, segurança e gestão do património;
- z) Assegurar a elaboração dos processos de acidentes de viação em que intervenham viaturas da DRAP-Norte;
- aa) Proceder ao controlo financeiro dos projetos cofinanciados.

Artigo 3.º

Divisão de Informática e Documentação

1 — A Divisão de Informática e Documentação prossegue as seguintes atribuições e competências:

- a) Definir, organizar e gerir o sistema integrado de informação e o sistema de gestão documental e arquivo, nomeadamente as bases de dados;
- b) Gerir, o portal da DRAP-Norte, bem como assegurar a gestão dos recursos informativos e documentais, portal em colaboração com as unidades orgânicas;
- c) Assegurar o tratamento, conservação e gestão do arquivo documental;
- d) Assegurar a gestão das bibliotecas e de publicações;
- e) Divulgar e promover a imagem institucional;
- f) Avaliar, através de inquéritos, as necessidades e os índices de satisfação dos utentes, em colaboração com as unidades orgânicas;
- g) Elaborar um Plano Anual de Divulgação de Informação, em coordenação com a Direção de Serviços de Controlo e Estatística;
- h) Assegurar e coordenar as visitas de entidades à Direção Regional ou à Região e garantir os contactos com os órgãos de comunicação social;
- i) Assegurar o cumprimento da política de sistemas de informação e conhecimento, nomeadamente em matéria de aquisição de *hardware* e *software*, manutenção e gestão do equipamento, do software e da conceção e gestão de aplicações;
- j) Promover a utilização, gerir e implementar, em colaboração com as unidades orgânicas, ferramentas de apoio à gestão que disponibilizem informação necessária para a elaboração de estatísticas de apoio à decisão;
- k) Promover e assegurar a realização de ações referentes à racionalização, simplificação e modernização de circuitos administrativos e suportes de informação;
- l) Garantir a acessibilidade à rede de comunicações interna e a outras redes locais ou alargadas;
- m) Acompanhar o desenvolvimento de soluções aplicacionais efetuadas em regime de *outsourcing*;
- n) Zelar pela aplicação de normas de segurança e assegurar a proteção dos sistemas informáticos a ameaças externas;
- o) Promover a estandardização das estruturas de informação, de forma a garantir a sua integridade;
- p) Assegurar o tratamento e gestão documental e de processos;
- q) Assegurar a imagem institucional e a receção e encaminhamento de utentes.

Gabinete de Apoio Jurídico

Ao Gabinete de Apoio Jurídico compete:

- a) Assegurar o apoio jurídico aos órgãos e serviços;
- b) Dar pareceres, prestar informações e proceder a estudos jurídicos sobre assuntos que sejam submetidos à sua apreciação;
- c) Intervir nos processos contenciosos que digam respeito à DRAP-Norte promovendo as diligências necessárias à sua tramitação;
- d) Intervir e instruir processos disciplinares, de inquérito, de averiguações, contraordenações, execuções fiscais e outros que lhe sejam determinados.

CAPÍTULO III

Direção de Serviços de Investimento

Artigo 4.º

Divisões de Investimento de Trás-os-Montes, de Investimento de Entre Douro e Minho, de Investimento do Nordeste e de Investimento Geral

1 — As Divisões de Investimento de Trás-os-Montes, de Investimento de Entre Douro e Minho, de Investimento do Nordeste e a de Investimento Geral prosseguem as seguintes atribuições e competências, no âmbito da sua área de jurisdição:

- a) Executar, de acordo com as normas funcionais definidas pelos serviços e organismos centrais, as ações necessárias à receção, análise, aprovação, acompanhamento e validação dos projetos de investimento apoiados por fundos públicos;
- b) Assegurar a tramitação relativa à receção, análise e validação conducente ao pagamento dos respetivos apoios;
- c) Assegurar a monitorização regional da execução dos diferentes instrumentos financeiros de apoio à agricultura e pescas, assim como dos impactos resultantes da sua aplicação, propondo medidas concretas em matéria de conceção e procedimentos;
- d) Promover a implementação de programas, ações e projetos de apoio aos agricultores, pescadores e respetivas organizações;
- e) Assegurar uma adequada promoção e divulgação dos diferentes programas de apoios públicos.

CAPÍTULO IV

Direção de Serviços de Controlo e Estatística

Artigo 5.º

Divisão de Planeamento, Ajudas e Estatística

1 — A Divisão de Planeamento, Ajudas e Estatística prossegue as seguintes atribuições e competências:

- a) Programar, coordenar, monitorizar e avaliar as atividades da DRAP-Norte;
- b) Assegurar a recolha, análise e tratamento da informação estatística no quadro do sistema estatístico nacional e dos sistemas de informação agrícola;
- c) Assegurar a coordenação das ações decorrentes do Sistema de Identificação Parcelar, de acordo com as orientações funcionais dos serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;
- d) Colaborar na formulação e acompanhamento da implementação das políticas no âmbito da agricultura, alimentação e pescas;
- e) Colaborar com a Direção de Serviços de Administração (DSA) na preparação das propostas de orçamento;
- f) Promover a tramitação necessária ao processamento de ajudas, no âmbito dos vários regimes de apoio, de per si, ou em articulação com a Direção de Serviços de Investimento;
- g) Coordenar e implementar os procedimentos necessários à análise de candidaturas e processamento de ajudas, enquadradas em apoios de caráter excecional.

Artigo 6.º

Divisões de Controlo de Trás-os-Montes e de Entre Douro e Minho

1 — As Divisões de Controlo, a de Trás-os-Montes e a de Entre Douro e Minho prosseguem as seguintes atribuições e competências, no âmbito da sua área de jurisdição:

- a) Executar as ações enquadradas nos planos oficiais de controlo relativos aos regimes de apoio no âmbito da política agrícola comum, de acordo com as orientações funcionais dos serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;
- b) Assegurar outras ações de controlo que sejam determinadas.

CAPÍTULO V

Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Licenciamento

Artigo 7.º

Divisão de Apoio ao Setor Agroalimentar

1 — A Divisão de Apoio ao Setor Agroalimentar prossegue as seguintes atribuições e competências, funcionando no seu âmbito o Laboratório

de Química Agrícola e Ambiental sito na Senhora da Hora, Matosinhos, e o Laboratório de Apoio à Atividade Agropecuária, sito em Mirandela:

- a) Promover e apoiar os setores produtivos regionais;
- b) Assegurar o apoio técnico ao desenvolvimento da produção agroalimentar regional;
- c) Promover a caracterização, avaliação e adoção de sistemas de produção e práticas culturais de acordo com os princípios da sustentabilidade social, ambiental e económica;
- d) Colaborar com os serviços centrais na execução das políticas de proteção e valorização dos recursos genéticos e na realização de ensaios de espécies vegetais;
- e) Assegurar a operacionalização das unidades experimentais que se justifiquem necessárias;
- f) Promover as ações relacionadas com a pesca marítima e aquicultura, contribuindo para o acompanhamento e avaliação das mesmas, em articulação com os organismos centrais competentes e com as outras divisões da DRAP-Norte correlacionadas;
- g) Verificar a aplicação das normas de comercialização dos produtos da pesca, nomeadamente o acompanhamento das «retiradas» e dos «prémios de reporte/forfetários», além de outras;
- h) Proceder à análise e informação dos processos relativos à emissão e renovação de licenças de pesca de embarcações da frota local, pesca apeada e apanha de animais marinhos ou outros que venham a ser determinados;
- i) Colaborar na execução, a nível regional, de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção e sanidade vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais;
- j) Assegurar o funcionamento do serviço regional de avisos agrícolas e as respetivas redes de suporte.

Artigo 8.º

Divisão de Licenciamento

1 — A Divisão de Licenciamento prossegue as seguintes atribuições e competências:

- a) Coordenar o processo de licenciamento no âmbito do regime de exercício das atividades pecuárias e das indústrias alimentares no âmbito do regime do exercício da atividade industrial e da atividade pecuária de acordo com as orientações funcionais dos serviços e organismos centrais competentes em razão da matéria;
- b) Assegurar a fiscalização no âmbito do Regime de Exercício da Atividade Pecuária;
- c) Proceder à receção de processos e emissão de pareceres no âmbito do licenciamento de salinas e estabelecimentos de aquicultura e conexos.

Artigo 9.º

Divisão de Vitivinicultura

1 — A Divisão de Vitivinicultura prossegue as seguintes atribuições e competências, funcionando no seu âmbito e dependência os Centros de Estudos Vitivinícolas do Douro, com sede na Régua; dos Vinhos Verdes, com sede na Quinta de Sergude, em Felgueiras; e de Trás-os-Montes, com sede na Quinta do Valongo, em Mirandela:

- a) Promover o apoio técnico ao desenvolvimento da vitivinicultura;
- b) Assegurar, em colaboração com o Instituto da Vinha e do Vinho e o Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, o cumprimento das regras de condicionamento da vinha e prestar apoio técnico nas ações de reconversão e cadastro;
- c) Coordenar as ações de atualização do património vitícola;
- d) Coordenar e assegurar a aplicação do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas, no âmbito da análise e aprovação das candidaturas e validação dos pedidos de pagamento;
- e) Assegurar a manutenção das unidades experimentais do setor da vinha.

CAPÍTULO VI

Direção de Serviços de Desenvolvimento Rural

Artigo 10.º

Divisão de Ambiente e Infraestruturas

1 — A Divisão de Ambiente e Infraestruturas prossegue as seguintes atribuições e competências:

- a) Assegurar a boa execução dos projetos de engenharia rural e sua aplicação na atividade agrícola ou no desenvolvimento rural, nomeadamente ao nível da gestão e utilização da água e do solo;

b) Apoiar as medidas de gestão sustentável do espaço rural, designadamente, as medidas de apoio à proteção da biodiversidade e dos ecossistemas agroflorestais de elevado valor natural e paisagístico, particularmente nos sítios da Rede Natura 2000;

c) Apoiar as estruturas locais de apoio criadas no âmbito das intervenções territoriais integradas;

d) Acompanhar e monitorizar a execução dos Programas de Ação das zonas vulneráveis na região e elaborar os respetivos relatórios;

e) Assegurar a emissão de pareceres no âmbito do domínio hídrico, planos de gestão de efluentes e de aplicação de lamas de depuração e de subprodutos em explorações agrícolas;

f) Promover e dinamizar o aproveitamento dos empreendimentos hidroagrícolas existentes e a modernização e sustentabilidade dos regadios coletivos;

g) Assegurar a emissão de pareceres, em matéria fracionamento de prédios rústicos e alterações de perfis;

h) Assegurar a execução das ações inerentes à bolsa de terras, de acordo com as orientações funcionais dos organismos e serviços centrais.

Artigo 11.º

Divisão de Desenvolvimento Rural

1 — A Divisão de Desenvolvimento Rural prossegue as seguintes atribuições e competências:

a) Promover a transferência de conhecimento e o desenvolvimento de competências em articulação com outras entidades;

b) Promover a diversificação da economia rural e o desenvolvimento de competências nas zonas rurais;

c) Fomentar e apoiar o empreendedorismo e o associativismo agroalimentar e das pescas, em meio rural;

d) Acompanhar e dinamizar as organizações e agrupamentos de produtores na área da comercialização dos produtos agroalimentares e das pescas;

e) Promover e apoiar a valorização, certificação, comercialização e promoção dos produtos sujeitos a sistemas de qualidade regulados a nível europeu;

f) Assegurar o necessário apoio técnico e logístico ao funcionamento da Assembleia Rural Regional da Rede Rural Nacional, visando garantir o bom desenvolvimento das respetivas atividades;

g) Executar, de acordo com as normas definidas pelos serviços centrais, as ações necessárias à gestão dos projetos e dos apoios previstos no Programa Apícola Nacional.

CAPÍTULO VII

Delegações

Artigo 12.º

A Delegação do Alto Minho, com sede em Vila Nova de Cerveira, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Amares, Arcos de Valdevez, Caminha, Monção, Melgaço, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Terras de Bouro, Viana do Castelo, Valença, Vieira do Minho, Vila Nova de Cerveira e Vila Verde.

A Delegação do Alto Trás-os-Montes, com sede em Chaves, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Boticas, Chaves, Mirandela, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

A Delegação de Basto e Douro, com sede em Penafiel, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Amarante, Arouca, Baião, Cabeceiras de Basto, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Mondim de Basto, Paredes, Paços de Ferreira, Penafiel, Resende e Ribeira de Pena.

A Delegação do Cávado-Vouga, com sede em Barcelinhos, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Barcelos, Braga, Espinho, Esposende, Fafe, Gondomar, Guimarães, Matosinhos, Maia, Oliveira de Azeméis, Porto, Póvoa de Lanhoso, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, S. João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Gaia e Vizela.

A Delegação do Douro, com sede em Lamego, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Alijó, Armamar, Carrizada de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real.

A Delegação do Nordeste Trasmontano, com sede em Bragança, compreende a área geográfica correspondente aos concelhos de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais.

1 — As Delegações prosseguem as seguintes atribuições e competências:

a) Representar a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte na sua área de jurisdição;

b) Colaborar com as várias unidades orgânicas da DRAP-Norte, garantindo um apoio às suas atividades;

c) Garantir um serviço de proximidade pré-calendarizado, que pode ter características ambulatórias;

d) Participar na execução, de acordo com as normas funcionais definidas pela Direção, das ações necessárias à aplicação das medidas de política agrícola, nomeadamente através do acompanhamento e avaliação dos seus instrumentos;

e) Executar ações de controlo físico e documental, no âmbito das medidas de apoio;

f) Participar na divulgação dos instrumentos de apoio ao desenvolvimento rural;

g) Assegurar o funcionamento das salas do parcelário;

h) Assegurar a execução das ações de atualização do património vitícola;

i) Disponibilizar aconselhamento aos agricultores no cumprimento das regulamentações nos vários domínios;

j) Acompanhar localmente as iniciativas de promoção da competitividade e da coesão territorial através do envolvimento e estabelecimento de parcerias com os diversos intervenientes no desenvolvimento rural;

k) Assegurar os procedimentos administrativos de apoio nas áreas dos recursos humanos, financeiros, patrimoniais, expediente e arquivo.

20 de janeiro de 2014. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso*.

207555213

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 1480/2014

Procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior para a área de identificação do beneficiário, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º e nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por indicação expressa do respetivo júri, faz-se público que, no procedimento concursal supra mencionado, aberto pelo Aviso n.º 13775/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro de 2012, foram atribuídas aos concorrentes admitidos e aprovados nos métodos de seleção as seguintes classificações finais:

| Candidatos aprovados | PC (70%) | EPS (30%) | Avaliação final |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Ana Isabel Pereira Barata Neves | 19,45 | 18,00 | 19,02 |

A presente lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho, de 03/06/2013 do Vice-Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto e foi afixada nas nossas instalações e publicada na página eletrónica deste Serviço, notificados os candidatos, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2010, republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Miguel Gaudêncio Simões do Souto Barreiros*.

207553537

Aviso (extrato) n.º 1481/2014

No cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 13775/2012, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 200, de 16 de outubro de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 4 de junho de 2013, com a trabalhadora Ana Isabel Pereira Barata Neves, categoria técnico superior tendo a mesma sido colocada na 2.ª posição remuneratória, nível 15.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Miguel Gaudêncio Simões do Souto Barreiros*.

207553634